

## LEI Nº 1.102, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

**ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 986, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:  
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I, da Lei nº 986/98, que trata da habilitação profissional, passa a vigorar acrescido do que segue para o cargo de Professor:

<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
- Nível Médio, na modalidade magistério
- Nível superior nas áreas específicas.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 27 de Novembro de 2001.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**JANAINA BILÉSSIMO**  
Secretária de Administração e Finanças